



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 863/2008

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo a conceder a servidora pública gestante, 6 (seis) meses de Licença Maternidade".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo e o Poder Legislativo a conceder a servidora gestante, 6 (seis) meses de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a conceder licença paternidade de 15 (quinze) dias ao funcionário que vier a ser pai, o que deverá ser comprovado por certidão de nascimento.

Artigo 3º - O custo dos 60 (sessenta) dias adicionais será suportado pela administração municipal, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, aberta para tanto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

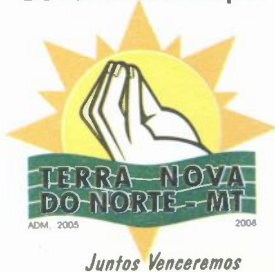
ADM. 2005

2008

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal



PUBLICADA NA FORMA DO ARTIGO 91, INCISO XXIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT NO PERÍODO DE 29/12/2008 A 29/01/2009.

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso